REGULAMENTO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA MOLECULAR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Regulamenta os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) do Departamento de Biologia Celular, do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília.

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), no uso de suas atribuições, ouvido o referido Órgão Colegiado, em sua Reunião, RESOLVE:

TÍTULO I – FINALIDADE DOS CURSOS

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular), PPG BIOMOL, do Departamento de Biologia Celular, do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília constitui-se de um programa de pós-graduação stricto sensu, com cursos de mestrado acadêmico e de doutorado.

§ 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) tem como finalidade: o aprimoramento da competência científica e a formação de docentes e pesquisadores em Ciências Biológicas ou áreas afins.

§ 2º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) visa a excelência acadêmica e profissional na formação dos alunos, por meio do estudo avançado e multidisciplinar de processos biológicos, contribuindo para o avanço científico e tecnológico do país.

§ 3º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) possui uma área de concentração: Biologia Molecular.

TÍTULO II – COORDENAÇÃO DOS CURSOS

Art. 2º. As normas de funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) obedecem às determinações das normas legais vigentes sobre o assunto, do Estatuto e do regimento Geral da Universidade de Brasília e da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) n.o 080/2021, pertinentes aos Cursos de Pós-graduação strictu sensu na UnB.

Art. 3º. As atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação na UnB são coordenadas, no plano deliberativo, pelo CEPE e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP).

Art. 4º. A coordenação didático-científica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) compete ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) (CPPG BIOMOL) e ao Colegiado de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biológicas (CPPG/IB).

Art. 5º. São membros efetivos do Colegiado do PPG BIOMOL os orientadores credenciados no programa do núcleo permanente do quadro do FUB e um representante discente.

§ 1° O colegiado será presidido pelo(a) coordenador(a) do programa.

§ 2° Os orientadores do PPG BIOMOL pertencentes a instituições conveniadas participam

do Colegiado como convidados, sem direito a voto.

§ 3° A representação discente é constituída por um membro titular e um suplente de cada curso, mestrado e doutorado, escolhidos pelos pares.

Art. 6º. São atribuições do CPPG BIOMOL, além das definidas no Regimento Geral da UnB e na resolução 080/2021 do CEPE:

a) propor e aprovar normas e diretrizes gerais;
b) definir e acompanhar a política do Programa, de forma a assegurar alto padrão didático científico, promovendo a competência científica e a formação de profissionais de alto nível que atuem como pesquisadores e/ou docentes;
c) elaborar proposta de regulamento do Programa e encaminhá-la ao CCPG-IB e à CPG;
d) pronunciar-se, sempre que convocado, sobre matéria de interesse da Pós-Graduação.

Art. 7º. O CPPG BIOMOL se reunirá por convocação do seu presidente em sessões ordinárias, convocadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e em sessões extraordinárias, a qual será convocada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 1º O CPPG BIOMOL também poderá reunir-se por autoconvocação de 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião extraordinária, a qual será presidida por um dos membros eleito entre os presentes.

§ 2º As deliberações do CPPG BIOMOL tomam-se por maioria simples de votos dos membros presente.

Art. 8º. O CPPG BIOMOL escolherá, entre os(as) professores(as) orientadores(as), do quadro da UnB, a Comissão de Pós-Graduação para desempenhar as funções delegadas pelo CPPG BIOMOL, pelo CPPG/IB, pela CPP e pelo CEPE.

Art. 9º. A Comissão de Pós-Graduação é constituída de 05 (cinco) membros, a saber: Coordenador(a) do PPG BIOMOL (Presidente da Comissão), 03 (três) professores doutores, escolhidos entre os orientadores do Programa e do quadro da UnB, 01 (um) suplente, também escolhido entre os orientadores do Programa e do quadro da UnB e pela representação discente composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente. A Comissão de Pós-Graduação terá um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 1º A Comissão de Pós-Graduação terá as seguintes atribuições:

a) gerenciar a distribuição e renovação de bolsas de estudos nos níveis de Mestrado e de Doutorado;
b) propor orientadores e coorientadores para credenciamento ao CCPG-IB;
c) acompanhar o Programa de Pós-Graduação no que diz respeito ao desempenho dos alunos e na utilização de recursos;
d) acompanhar o Programa de Pós-Graduação no que diz respeito ao desempenho dos orientadores;
e) avaliar as solicitações de aproveitamento de estudos;
f) acompanhar a aplicação e despesas dos recursos financeiros concedidos ao programa de pós-graduação pelas agências de fomento do País;
g) aprovar a constituição das comissões examinadoras de qualificação de doutorado e de defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado;
h) homologar os resultados de defesas de teses e dissertações;
i) analisar o aproveitamento de estudos de disciplinas de pós-graduação cursadas no Brasil e/ou no exterior, pelos alunos do Mestrado e do Doutorado;

j) propor a constituição da Comissão de Seleção para admissão de alunos no programa;

k) executar todas as tarefas delegadas pelo CPPG BIOMOL e as determinações dos órgãos superiores;

l) analisar pedidos de trancamento geral de matrícula, bem como designação e mudança de orientador e coorientador;

m) apreciar propostas e recursos de professores e alunos do programa, no âmbito de sua competência.

§ 2º Sempre que necessário, poderão ser convocados a participar das reuniões da Comissão de Pós-Graduação, com direito a voz, pesquisadores, professores e alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular).

Art. 10. O(A) Coordenador(a) de Pós-Graduação será escolhido(a) pelo CPPG BIOMOL dentre os orientadores do quadro permanente da FUB e terá o mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado por igual período. O Programa terá ainda um(a) Coordenador(a) Substituto(a), indicado(a) pelo Colegiado do Programa dentre os membros da Comissão.

§ 1º Compete ao(à) Coordenador(a):

a) convocar e presidir as reuniões do CPPG BIOMOL e da Comissão de Pós-Graduação;

b) representar o Programa junto aos colegiados superiores em que essa representação esteja prevista;

c) ser responsável, perante a Unidade Acadêmica, o Decanato de Pós-Graduação (DPG), ao CPPG BIOMOL, à Comissão de Pós-Graduação e junto às agências de fomento pelo andamento do programa;

d) gerenciar as atividades de Mestrado e de Doutorado em Ciências Biológicas (Biologia Molecular);

e) apreciar propostas e recursos de professores e alunos do programa, no âmbito de sua competência;

f) elaborar o orçamento do Programa, encaminhar solicitações de auxílio e autorizar despesas de acordo com o orçamento e auxílios recebidos pelo Programa;

g) executar as deliberações dos colegiados que tratam do ensino de Pós-Graduação na UnB;

h) elaborar e encaminhar à CAPES, por intermédio dos colegiados superiores, o Relatório anual, o qual subsidiará a avaliação e a conceituação dos cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) pela CAPES;

i) Convocar anualmente os orientadores para avaliação do relatório e do resultado da avaliação da CAPES;

j) Compete a(o) Coordenador(a) Substituto(a) colaborar com a gestão do Programa e assumir as funções de Coordenação em caso de ausência ou impedimento do Coordenador.

§ 2º Compete ao(à) Coordenador(a) substituto (a) substituir o (a) Coordendor(a) do PPG em suas faltas e ausências.

TÍTULO III – ORIENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 11. Cada aluno(a) regular dos Cursos de Mestrado e de Doutorado terá um(a) professor(a)-orientador(a) credenciado(a) pela CPP.

§ 1º As exigências para credenciamento de orientadores no PPG BIOMOL serão estabelecidas pelo Colegiado do PPG BIOMOL e aprovadas pelo CCPG-IB.

§ 2º Poderão ser credenciados por 05 (cinco) anos, mediante aprovação da CPP, os docentes da Universidade de Brasília e os orientadores externos que pertençam ao quadro de pesquisadores de instituições com as quais existam convênios de cooperações acadêmico-científicas com a Universidade de Brasília, podendo ser renovado, mediante a aprovação da CPP.

§ 3º Pesquisadores não credenciados como orientadores do PPG BIOMOL poderão ser credenciados para a orientação específica de 01 (um) aluno(a) com duração equivalente ao tempo de permanência do aluno no Programa.

§ 4º As exigências para o credenciamento sucessivo como orientador(a) do Programa serão as mesmas estabelecidas pelo CPPG BIOMOL para nova orientação, como descrito no § 1º do presente artigo.

Art. 12. O(A) professor(a)-orientador(a) poderá ter sob sua orientação o máximo de 08 (oito) discentes, incluindo os de Mestrado e de Doutorado em Ciências Biológicas (Biologia Molecular).

§ 1º Em casos excepcionais, esse número poderá ser temporariamente excedido, mediante justificativa aprovada pela Comissão de Pós-Graduação.

§ 2º O(A) professor(a) escolhido(a) poderá deixar de ser orientador(o) do(a) aluno(a) a qualquer tempo, mediante justificativa, dirigida à Comissão de Pós-Graduação e aprovação pela CPPG/IB.

§ 3º É facultada a(o) aluna(o) a mudança de orientador(a), mediante deferimento de solicitação justificada escrita encaminhada à Comissão de Pós-Graduação e aprovação pela CPPG/IB.

Art. 13. São atribuições do(a) professor(a)-orientador(a):

a) orientar a elaboração do programa de estudos do(a) discente, juntamente com o mesmo, inclusive apontando as disciplinas que, por necessidade, deverão ser cursadas pelo (a)(s) discente(s);

b) acompanhar de perto todas as atividades de estudo do(a)(s) aluno(a)(s), visando proporcionar as melhores condições possíveis à obtenção do grau;

c) possuir produção científica continuada conforme resolução específica do colegiado do programa;

d) captar recursos para financiar os projetos de dissertação de mestrado e tese de doutorado sob sua orientação;

e) orientar o(s) seu(s) aluno(s) em pesquisa na sua especialidade bem como em atividades didáticas;

f) orientar o(a) aluno(a) sob sua responsabilidade acerca dos regulamentos, normas, prazos e procedimentos da vida acadêmica e científica, em geral;

g) solicitar à CPPG BIOMOL a marcação de defesa de exame de qualificação, defesa de dissertação ou de tese de seu(s) orientados(s), propondo dia, hora e local;

h) encaminhar à CPPG BIOMOL, dentro de 30 (trinta) dias úteis, observando os prazos estipulados neste regulamento e no Calendário Universitário, relatório do desempenho do(s) orientado(s) de mestrado e doutorado no exame de qualificação;

i) ministrar disciplinas anualmente no PPG BIOMOL;

j) fornecer informações atualizadas de produção científica e acadêmica;

k) participar como tutor(a) de discentes, contribuindo com o acompanhamento dos mesmos, em especial por ocasião do Simpósio Anual do PPG BIOMOL.

Parágrafo único. O não cumprimento das atribuições acima implicará, salvo justificativa encaminhada à Comissão de Pós-Graduação, impedimento do(a) orientador(a) em receber novos alunos para orientação.

Art. 14. Quando houver necessidade, do ponto de vista experimental do trabalho de dissertação ou de tese, o(a) professor(a) orientador(a) poderá delegar, mediante aprovação da Comissão de Pós-Graduação, a orientação e o treinamento, tanto do(a) aluno(a) de Mestrado quando do de Doutorado, a um(a) professor(a) ou pesquisador(a) coorientador(a), segundo o seu campo de especialidade.

§ 1º O pedido de credenciamento do(a) coorientador(a) deve ser encaminhado à Coordenação pelo professor(a)-orientador(a), acompanhado do Curriculum vitae e do aceite do(a) professor(a)/pesquisador(a) doutor indicado para exercer a coorientação, o qual deverá ser credenciado pela CPP e possuir produção científica continuada (Anexo 2).

§ 2º O(A) coorientador(a) não substituirá de forma automática o(a) orientador(a) em suas funções regimentais específicas.

§ 3º O(A) coorientador(a) não poderá participar da comissão julgadora da dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

TÍTULO IV – ADMISSÃO NOS CURSOS

Art. 15. A admissão de alunos no Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) será feita por seleção pública, a qual pode se dar em fluxo contínuo, a critério do Programa.

§ 1º Quando a admissão se der em meio ao período letivo da UnB, o(a) aluno(a) poderá ser matriculado(a), naquele período, na atividade Elaboração de Dissertação de Mestrado ou Elaboração de Tese de Doutorado.

§ 2º Para concorrer a uma vaga nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Biológicas (Biologia Molecular), o(a) candidato(a) deverá satisfazer às exigências de prazo e os critérios para inscrição e seleção, estabelecidos na Resolução do CEPE n.o 080/2021, da CPP e edital de seleção, além de outras, prescritas no Regimento Geral e nas demais normas pertinentes.

Art. 16. Podem candidatar-se ao Curso de Mestrado em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) os graduados em cursos de graduação plena em Ciências Biológicas ou em áreas científicas afins, conforme previsto no edital de seleção e a critério da Comissão de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular).

Art. 17. Podem candidatar-se ao Curso de Doutorado em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) os portadores de diploma de Mestre em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) ou em áreas científicas afins, a critério da Comissão de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular).

Parágrafo único. Podem também candidatar-se aqueles que não possuem o título de Mestre, mas que sejam graduados em cursos de duração plena em Ciências Biológicas ou em áreas científicas afins, que tenham formação e produção científica que comprovem maturidade científica que justifiquem a dispensa do título de Mestre, conforme previsto no edital de seleção e a critério da Comissão de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular).

Art. 18. A admissão de alunos(as) regulares nos Cursos de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) – Mestrado e Doutorado – será feita mediante a aprovação em exame de seleção.

§ 1º Eventuais recursos sobre o processo de seleção só serão cabíveis por vício de forma e deverão ser dirigidos ao CPPG/IB e a CPP.

§ 2º O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção aprovada pela Comissão de Pós-Graduação e será composta de professores credenciados no programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular).

§ 3º Os alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) poderão requerer à Comissão de Pós-Graduação, antes de completarem 18 (dezoito) meses após o ingresso no mestrado, a sua passagem direta para o Curso de Doutorado em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) sem submeter-se ao processo público de seleção. A solicitação de admissão ao doutorado deverá ser aprovada pela CPPG BIOMOL e referendada pelo DPG. Os seguintes requisitos devem ser cumpridos pelo(a) aluno(a):

a) solicitação fundamentada do(a) aluno(a) acompanhada do relatório das etapas desenvolvidas no mestrado, projeto de tese e cronograma para o seu desenvolvimento, cuja duração total, incluindo o tempo como aluno(a) de Mestrado, não poderá ultrapassar sessenta meses até a data de defesa da tese;

b) não apresentar reprovação em disciplinas;

c) parecer circunstanciado do(a) orientador(a) do(a) aluno(a), ressaltando o seu potencial e a viabilidade do projeto de tese a ser desenvolvido no cronograma proposto.;

d) apresentação do projeto de tese de doutorado em formulário próprio com resumo e cronograma de atividades;

e) parecer de Comissão Examinadora constituída por 03 (três) membros portadores do título de doutor, excluindo o(a) orientador(a), sendo pelo menos um deles não vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) e por 01 (um) suplente.

§ 4º A proposta do número de vagas para admissão nos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) e o respectivo edital de seleção será de iniciativa da Comissão de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) e será submetida à CPP, pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do início das inscrições para a seleção. O edital poderá prever processo de seleção que dispense a presença dos candidatos em Brasília.

§ 5º O edital deverá conter todas as informações referentes ao processo de seleção, local e datas de realização das etapas e da divulgação dos resultados.

§ 6º Os (As) candidatos(as) residentes no exterior serão selecionados(as) mediante a análise de Curriculum vitae, projetos de dissertação de mestrado ou de doutorado, de trabalhos já realizados e de cartas de recomendação.

§ 7º A comissão de seleção será aprovada pela Comissão de Pós-Graduação e será composta de professores do programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular).

§ 8º Poderá ser admitida a matrícula de alunos especiais em disciplinas isoladas de Pós-graduação, de acordo com o estabelecido na Resolução CEPE 080/2021, conforme disponibilidade de vagas previstas pelo programa.

TÍTULO V – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DOS CURSOS

Art. 19. O(A) discente do curso de Mestrado deverá integralizar um mínimo de 20 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas de acordo com o programa de estudo elaborado em conjunto com o(a) professor(a)-orientador. Não será atribuído crédito à dissertação de mestrado.

Parágrafo único: Para aluno(a) de mestrado será obrigatório cursar as disciplinas Seminários em Biologia Molecular 1 e 2.

Art. 20. Os prazos mínimo e máximo para o(a) aluno(a) completar o curso de Mestrado, incluindo a elaboração e a defesa da Dissertação de Mestrado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses nem superior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas, de uma versão preliminar da dissertação e de cronograma que indique a viabilidade de conclusão pelo aluno, este prazo poderá ser estendido ou reduzido em até 06 (seis) meses, mediante solicitação circunstanciada a ser avaliada pela Comissão de Pós- Graduação do Programa.

§ 2º O não cumprimento do prazo de titulação implicará, salvo justificativa encaminhada e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular), no desligamento do(a) aluno(a).

Art. 21. O(A) aluno(a) do curso de Doutorado deverá integralizar um mínimo de 30 (trinta) créditos em disciplinas obrigatórias e optativas de acordo com o programa de estudo elaborado em conjunto com o(a) professor(a)-orientador. Não serão atribuídos créditos ao exame de qualificação e à tese de doutorado.

§ 1º Para aluno(a) de doutorado será obrigatório cursar as disciplinas Seminários em Biologia Molecular 1, 2, 3 e 4.

§ 2º O não cumprimento do prazo de titulação implicará, salvo justificativa encaminhada e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular), no desligamento do(a) aluno(a).

Art. 22. Por recomendação do(a) orientador(a) e aprovação pela Comissão de Pós-Graduação, poderão ser computados créditos na área de concentração ou áreas afins, para disciplinas de Pós-Graduação stricto sensu cursadas na UnB ou em outra instituição nacional ou estrangeira, até um limite de 70% dos créditos em disciplinas exigidos pelo curso.
Parágrafo único Poderão ser também aproveitadas até o limite fixado, créditos de disciplinas de pós-graduação stricto sensu, com recomendação do orientador, cursadas concomitantemente em instituições brasileiras ou estrangeiras mediante solicitação aprovada pela Comissão de Pós-Graduação, na qual fique demonstrada a contribuição da disciplina para o programa de estudos do(a) aluno(a).

Art. 23. Os prazos mínimo e máximo para o aluno completar o curso de Doutorado, incluindo a elaboração e a defesa da Tese de Doutorado, não poderão ser inferiores a 24 (vinte e quatro) meses nem superior a 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas, de uma versão preliminar da tese e de cronograma que indique a viabilidade de conclusão pelo(a) aluno(a), este prazo poderá ser estendido ou reduzido em até 12 (doze) meses, mediante solicitação circunstanciada a ser avaliada pela Comissão de Pós-Graduação do Programa.

§ 2º O não cumprimento do prazo de titulação implicará, salvo justificativa encaminhada à CPPG BIOMOL, desligamento do(a) aluno(a).

Art. 24. O(A) aluno(a) do curso de Mestrado ou de Doutorado deverá cursar um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de créditos exigidos para cada nível em disciplinas da área de concentração do curso.

Parágrafo único - Poderão ser computados créditos de disciplinas de Pós-Graduação que não estejam listadas no Art. 1º do Anexo 1 e que tenham sido cursadas na UnB. Já as disciplinas cursadas em outras instituições (antes da admissão no curso atual) só poderão ser aproveitadas mediante análise de equivalência, podendo ser analisada pelo orientador ou outro membro do Programa e respeitado o limite estabelecido pelo Art. 25 da Resolução CEPE 080/2021.

Art. 25. O(A) aluno(a) poderá integralizar, por período letivo, o máximo de 30 (trinta) créditos.

Art. 26. O trancamento geral de matrícula só poderá ocorrer, por motivo justificado, nos casos em que fique comprovado o impedimento involuntário do aluno para exercer suas atividades acadêmicas.

Parágrafo único - O trancamento geral de matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo durante a permanência do aluno no curso, exceto por razões de saúde.

Art. 27. O trancamento de matrícula em disciplina poderá ser autorizado pelo Coordenador do Programa, ouvido o orientador(a) do(a) aluno(a) e em conformidade com a norma vigente.

Art. 28. Será desligado do curso o(a) aluno(a) que incorrer em uma das seguintes situações:

a) Obtiver duas reprovações em disciplinas;
b) obter duas reprovações no exame de qualificação, no caso de discentes do curso de doutorado;
c) obter reprovação na defesa de tese ou dissertação;
d) ultrapassar o prazo máximo de permanência conforme estabelecido nos artigos 24 e 39 da resolução CEP 080/2021.
e) por motivos disciplinares ou conduta ética inadequada conforme previstos no Regulamento do Programa ou no Regimento Geral da UnB, após análise de processo administrativo.

Art. 29. Na eventualidade de um(a) aluno(a) desejar reingressar no curso após desligamento, só poderá fazê-lo por meio de nova seleção pública, de acordo com os procedimentos previstos no edital.

§ 1º Disciplinas cursadas anteriormente à admissão poderão ser aproveitadas após análise pela Comissão de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular), levando-se em conta os dispositivos do artigo 22.

§ 2º É vedada a readmissão ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular), ao(à) aluno(a) desligado(a) em função do artigo 28, incisos f, h ou i deste regulamento.

TÍTULO VI – APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DA TESE DE DOUTORADO

Art. 30. Para obter o diploma de Mestre, o(a) aluno(a) deverá:

a) completar o número de créditos exigidos, conforme o Art. 19;
b) ter aprovação na apresentação do projeto de Mestrado até ao final do 2º (segundo) período letivo no máximo, pelos respectivos tutores, durante o Simpósio Anual do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular).
c) ter sua dissertação de Mestrado defendida e aprovada em sessão pública por uma Comissão Examinadora em conformidade com a Resolução CEPE 080/2021.

§ 1º O(A) aluno(a) deverá apresentar o projeto de Mestrado, em forma de pôster (projeto global ou componente), para os avaliadores tutores durante o Simpósio Anual do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular). Os pareceres devem ser entregues aos discentes e seus respectivos orientadores no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o final do Simpósio Anual do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular).

§ 2º A Comissão Examinadora da dissertação de Mestrado deverá ser presidida pelo professor(a) orientador(a), este sem direito a julgamento, e constituída por 02 (dois) outros(as) professores(as) doutores(as) de reconhecida competência na área de conhecimento, sendo pelo menos um(a) deles(as) externo(a) à UnB. Um membro suplente também deverá ser indicado, caso um membro titular não possa participar da Comissão.

§ 3º A dissertação de Mestrado deverá ser redigida em língua portuguesa ou inglesa nos moldes formais (resumo, abstract, introdução, material e métodos, resultados, discussão, conclusão e bibliografia). Artigos publicados em revistas indexadas, livros ou capítulos e anais de congressos, diretamente relacionados à dissertação, poderão ser anexados à dissertação. Quando redigida em língua inglesa, a Dissertação deverá apresentar título e resumo expandido em português, além, das sessões estabelecidas anteriormente.

§ 4º O(A) aluno(a) deverá expor a dissertação de mestrado, em sessão pública, num prazo aproximado de 30 (trinta) minutos. Excepcionalmente, se o conteúdo da Dissertação envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual admitir-se-á defesa fechada ao público, conforme estabelecido na Resolução CEPE 080/2021,

§ 5º Cada examinador(a) terá o prazo de aproximadamente 30 (trinta) minutos para arguir o(a) candidato(a), que disporá de igual tempo para responder.

§ 6º Os membros da Comissão Examinadora, referidos no inciso do § 2º não poderão, com exceção do(a) orientador(a), estar envolvidos na orientação e execução do projeto de mestrado.

§ 7º Na impossibilidade da participação do(a) orientador(a), este poderá ser substituído na defesa por outro(a) professor(a) credenciado(a) no Programa, mediante aprovação da CPPG.

§ 8º A apresentação da dissertação de mestrado será requerida, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo(a) professor(a)-orientador(a) à Comissão de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular), que aprovará a data de sua realização e a constituição da banca examinadora e encaminhará às instâncias superiores.

Art. 31. O(A) aluno(a) do Curso de Doutorado terá que realizar exame de qualificação, após terem sido obtidos os créditos exigidos em disciplinas.

§ 1º O prazo para a realização do exame de qualificação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do ingresso do discente no curso de Doutorado.

§ 2º O exame de qualificação constará da apresentação e da avaliação do andamento do projeto de tese de Doutorado proposto na admissão do(a) aluno(a), avaliação da capacidade expositivo-didática e dos conhecimentos gerais na área pelo(a) aluno(a). O projeto deverá ser redigido em língua portuguesa nos moldes formais (Capa, Introdução, Justificativa, Objetivos, Material e Métodos, Resultados obtidos, Referências Bibliográficas e Cronograma de atividades, concluídas e previstas). O(A) aluno(a) deverá expor o seu projeto de pesquisa e resultados, em sessão pública, num prazo aproximado de 30 (trinta) minutos.

§ 3º A banca para o exame de qualificação será composta por 03 (três) examinadores(as) portadores(as) do título de doutor(a) e um(a) suplente, aprovados(as) pela Comissão de Pós-Graduação BIOMOL. A defesa de qualificação de tese é aberta ao público e ao orientador(a), este sem direito a julgamento. É vedada a participação do público e do(a) orientador(a) na avaliação do(a) aluno(a).

§ 4º A solicitação de qualificação de doutorado e o projeto original será requerido, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo(a) professor(a)-orientador(a) à CPPG BIOMOL, que aprovará a data do exame de qualificação e a constituição da comissão examinadora.

§ 5º Na qualificação é requerida a apresentação do projeto pertinente com os objetivos propostos no projeto original, o progresso da pesquisa e as eventuais modificações, a serem avaliados e aprovados pela comissão.

Art. 32. Os alunos de Doutorado poderão complementar, no País ou no exterior, o desenvolvimento da tese de doutorado a ser defendida no Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) da UnB, mediante aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental de sua tese.
Parágrafo único O(A) discente deverá retornar à Instituição de origem com antecedência mínima de 06 (seis) meses, antes de completar 48 (quarenta e oito) meses do curso de Doutorado.

Art. 33. Para obter o diploma de Doutor, além das exigências prescritas no Regimento Geral e nas demais normas pertinentes, o(a) aluno(a) deverá:

a) completar o número de créditos estabelecidos no Art. 21;
b) ser aprovado(a) em exame de qualificação, de acordo com o estabelecido no Art. 31;
c) publicar ou ter aceite de 01 artigo científico, contendo o assunto da tese como conteúdo, em periódico de circulação internacional (indexado no SCI- Journal Citation Reports), escrito pelo(a) aluno(a) (como primeiro autor ou como segundo autor, quando a contribuição for semelhante à do primeiro autor) e supervisão do(a) orientador(a), devendo constar o nome da Universidade de Brasília, Departamento de Biologia Celular OU MELHOR PROGRAMA DE POS GRADUACAO EM BIOLOGIA MOLECULAR como endereço do(a) autor(a) discente. Alternativamente, uma patente obtida no exterior ou no País ou depósito no exterior ou no País com comprovação de interesse de uma indústria para desenvolver tal tecnologia pode ser considerada como equivalentes a um artigo científico por meio de avaliação pela Comissão de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular). A patente deverá ser depositada considerando as normas do INPI;
d) apresentar e defender tese que represente contribuição significativa para o seu

campo de estudo e que seja aprovada por uma Comissão Examinadora de 3 (três) especialistas e um suplente, conforme Art. 33, parágrafo 2º.

e) A tese deverá ser redigida em língua portuguesa ou inglesa nos moldes formais (resumo, abstract, introdução, material e métodos, resultados, discussão, conclusão e bibliografia). Quando redigida em língua inglesa, a Tese deverá apresentar, obrigatoriamente, na língua portuguesa os seguintes itens: título e resumo expandido. Quando redigida em língua inglesa, a Tese deverá apresentar título e resumo expandido em português, além, das sessões estabelecidas anteriormente

f) Artigos publicados em revistas indexadas, livros ou capítulos e anais de congressos de congresso, diretamente relacionados à tese, poderão ser anexados à tese. Da tese deverá constar menção a todos os órgãos que contribuíram direta ou indiretamente para a realização do trabalho.

§ 1º O(a) aluno(a) deverá apresentar a tese de Doutorado, em sessão pública, num prazo aproximado de quarenta minutos. Excepcionalmente, se o conteúdo da Tese envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual admitir-se- á defesa fechada ao público, conforme estabelecido no Art. 34, parágrafo 2º do Regulamento Geral das Pós-Graduações da UnB.

§ 2º A Comissão Examinadora da tese de Doutorado deverá ser presidida pelo(a) professor(a) orientador(a), este sem direito a julgamento, e composta por três outros membros titulares, sendo um vinculado ao Programa e dois externos à UnB. Um membro suplente também deverá ser indicado, caso um membro titular não possa participar da seleção.

§ 3º Os membros da Comissão Examinadora deverão ter o título de Doutor(a) e não poderão, com exceção do(a) Orientador(a), estar envolvidos na orientação do Projeto de Tese.

§ 4º Cada examinador terá o prazo de aproximadamente 30 (trinta) minutos para arguir o(a) aluno(a), que disporá de igual tempo para responder.

§ 5º Na impossibilidade da participação do(a) orientador(a), este poderá ser substituído(a) na defesa por outro(a) professor(a) credenciado(a) no Programa, mediante aprovação da Comissão de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) e DPG.

§ 6º Para cumprimento da exigência prevista na alínea c do Art. 33, excepcionalmente, o(a) aluno(a) não precisa figurar na condição de primeiro autor do artigo, desde que os resultados publicados façam parte de sua tese de Doutorado. Um documento, com justificativa, deve ser enviado à Comissão de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) pelo aluno e seu respectivo orientador.

§ 7º O(a) aluno(a) deverá ter o artigo submetido para publicação ou publicado no prazo máximo de 42 meses, a contar a partir da entrada do(a) aluno(a) no programa de Pós- Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular).

§ 8º Patentes depositadas de autoria de discentes do PPG BIOMOL, fruto de seus trabalhos de pesquisa nos cursos de mestrado e/ou doutorado, são de propriedade exclusiva ou compartilhada da Universidade de Brasília e deverão, obrigatoriamente ser avaliadas e encaminhadas ao NIT da UnB.

Art. 34. A defesa de dissertação do Curso de Mestrado será solicitada, por escrito, pelo professor(a)-orientador(a), com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da defesa. A defesa de tese do Curso de Doutorado deverá ser solicitada da mesma forma, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Em ambos os casos, a solicitação deverá ser encaminhada para a Comissão de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) que homologará a data de realização e a constituição da Comissão Examinadora, encaminhando-a ao DPG para homologação.

§ 2º Uma cópia da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado deverá ser encaminhada para cada membro da banca examinadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º Tanto para o Curso de Mestrado quanto para o Curso de Doutorado o(a) discente, em comum acordo com o(a) orientador(a), poderá solicitar a substituição de qualquer componente da Comissão Examinadora, à exceção do professor(a)-orientador(a), mediante requerimento escrito e justificado, encaminhado à Comissão de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) até 48 (quarenta e oito) horas após receber comunicação sobre a homologação da composição da banca.

§ 4º As comissões examinadoras de dissertações de mestrado e de tese de doutorado serão constituídas conforme a Resolução CEPE 080/2021. As sessões públicas poderão acontecer por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar.

Art. 35. A cada dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, a Comissão Examinadora consignará, em formulário próprio, uma das seguintes menções: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§ 1º As decisões da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado serão tomadas por unanimidade, e as de Tese de Doutorado, por unanimidade ou por maioria simples de votos, delas cabendo recurso ao CEPE, somente por vício de forma.

§ 2º No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de 30 (trinta) dias à Coordenação do Programa.

§ 3º No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à entrega definitiva do trabalho revisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias à Coordenação do Programa, acompanhada de declaração aprovando o documento revisado, emitida por um dos membros da comissão examinadora, que não a(o) orientadora(orientador).

§ 4º No caso de reformulação, o(a) aluno(a) ficará obrigado(a) a apresentar e a defender, em caráter definitivo, diante da mesma Comissão Examinadora, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a três meses para o Mestrado e a seis meses para o Doutorado.

§ 5º A não aprovação do trabalho reformulado ou a não entrega da revisão de forma, nos prazos estipulados, implicará no desligamento do(a) aluno(a) do Programa de Pós- Graduação

§ 6º No prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da dissertação ou da tese, uma cópia digital do documento deve ser encaminhada à Coordenação de Pós-Graduação. A não entrega do arquivo no prazo estipulado implicará no não-recebimento do diploma do Curso.

§ 7º A não observância dos prazos estabelecidos nos parágrafos 2º, 3º e 4º implicará no desligamento do aluno do Programa de Pós-Graduação.

Art. 36. A expedição do diploma de Mestre ou de Doutor é condicionada à homologação, pelo

DPG, de relatório elaborado pela Comissão Examinadora.

§ 1º O relatório de defesa deverá ser encaminhado ao DPG, pelo(a) Coordenador(a) do Programa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º O DPG regulamentará a forma e os documentos adicionais relativos ao envio do relatório e da dissertação ou tese, em instrução específica.

§ 3º O Diploma será o único documento emitido para comprovação do título, ficando vedada, em qualquer instância, a emissão de declaração ou cópia do relatório de defesa como comprovante da titulação.

Art. 37. O(A) aluno(a) do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado poderá requerer certificado de especialização desde que satisfaçam as seguintes exigências:

a) tenham sido desligados do curso de mestrado ou doutorado;
b) não tenham defendido tese ou dissertação
c) após haver cursado o número mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos, incluindo as disciplinas obrigatórias do curso stricto sensu, equivalentes à carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas de aula;
d) tenham tido aprovada monografia ou trabalho de conclusão de curso exigido para cursos de pós-graduação lato sensu, conforme legislação vigente.

Parágrafo único Não poderão requerer certificado de especialização os alunos que tenham sido desligados por conduta ética inadequada, de acordo com o artigo 126 do Regimento Geral da UnB.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Este Regulamento estará sujeito às demais Normas Gerais existentes e às que vieram a ser estabelecidas para os cursos de Pós-Graduação na UnB.

Art. 39. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor deste Regulamento, os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) poderão solicitar à Coordenação de Pós- Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) mudança de currículo, passando a ser regidos por este Regulamento.

§ 1º No caso de haver alterações curriculares no presente Regulamento, será facultado aos alunos, já matriculados no curso, optar pela permanência ou não no currículo anterior.

Art. 40. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela CPPG BIOMOL, pelo CPPG/IB e homologados pela CPP.

Art. 41. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela CPP e revoga as disposições em contrário.

A N E X O 1

Art. 1º. Os Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) oferecerão disciplinas obrigatórias e optativas na área de concentração e afins de acordo com a listagem abaixo:

UnB
Stricto Sensu

Universidade de Brasília
Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

UnB Secretaria de Tecnologia da Informação

Emitido em 01/10/2026 18:53

Dados da Estrutura Curricular

Código: 2275/1

Curso: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/PPGBIOMOL - Doutorado

Unidade de Vinculação: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOLOGIA MOLECULAR) (11.01.01.12.10)

Município de funcionamento: BRASÍLIA - DF

Período Letivo de Entrada em Vigor: 2016 . 2

Carga Horária Mínima:

Obrigatória	*Optativas*	*Complementar*	*Total*
120h	330h	0h	450h

Prazos em Períodos Letivos: *Mínimo* 24 *Médio* *Máximo* 48

Componentes desse Currículo

BIOMOL0072 - SEMINÁRIOS EM BIOLOGIA MOLECULAR 2 - 30h	*Obrigatória*
BIOMOL0073 - SEMINÁRIOS EM BIOLOGIA MOLECULAR 3 - 30h	*Obrigatória*
BIOMOL0074 - SEMINÁRIOS EM BIOLOGIA MOLECULAR 4 - 30h	*Obrigatória*
BIOMOL0390 - EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO DOUTORADO EM BIOLOGIA MOLECULAR - 0h	*Obrigatória*
DPG9200 - DEFESA DE TRABALHO FINAL - 0h	*Obrigatória*
PPGBB3763 - SEMINÁRIOS EM BIOLOGIA MOLECULAR 1 - 30h	*Obrigatória*
BIOANI0290 - TÓPICOS EM IMUNOLOGIA TUMORAL - 30h	*Optativa*
BIOMOL0013 - DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - 30h	*Optativa*
CPPGA2769 - COMPUTAÇÃO AUTOMÁTICA APLICADA AS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 120h	*Optativa*
CPPGA2772 - ENGENHARIA GENÉTICA - 90h	*Optativa*
CPPGA2773 - DIFERENCIAÇÃO CELULAR - 45h	*Optativa*
CPPGA3755 - ESTRUTURA DE PROTEÍNAS - 90h	*Optativa*
CPPGA3756 - TÓPICOS ESPECIAIS EM BIOQUÍMICA - 60h	*Optativa*
CPPGA3757 - BIOQUÍMICA MOLECULAR - 45h	*Optativa*
CPPGA3761 - ANÁLISE DE AMINOÁCIDOS - 75h	*Optativa*
CPPGA3762 - TÓPICOS ESPECIAIS EM QUÍMICA DE PROTEÍNAS - 90h	*Optativa*
PPGAS3766 - TÓPICOS ESPECIAIS EM BIOLOGIA ANIMAL - 60h	*Optativa*
PPGBB0009 - BASES MOLECULARES DE DEFESA DE PLANTAS - 60h	*Optativa*
PPGBB0011 - BIOCOMBUSTÍVEIS - 45h	*Optativa*
PPGBB0014 - BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE - 45h	*Optativa*
PPGBB0016 - BIOMECÂNICA - 60h	*Optativa*
PPGBB0018 - BIOPROSPECÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS - 60h	*Optativa*
PPGBB0022 - BIOTÉCNICAS APLICADAS À REPRODUÇÃO ANIMAL - 30h	*Optativa*
PPGBB0033 - ECOLOGIA, USO E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - 30h	*Optativa*
PPGBB0035 - ECOTOXICOLOGIA - 60h	*Optativa*
PPGBB0039 - ENSAIOS BIOLÓGICOS PRÉ-CLÍNICOS - 105h	*Optativa*
PPGBB0041 - ETNOBOTÂNICA - 60h	*Optativa*
PPGBB0045 - FUNDAMENTOS DE QUÍMICA VERDE - 60h	*Optativa*
PPGBB0049 - MELHORAMENTO DE ESPÉCIES CULTIVADAS - 60h	*Optativa*
PPGBB0051 - METANÁLISE - 30h	*Optativa*
PPGBB0053 - MÉTODOS EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR - 90h	*Optativa*
PPGBB0055 - MÉTODOS FÍSICOS DE DETERMINAÇÃO ESTRUTURAL - 60h	*Optativa*
PPGBB0057 - NANOTECNOLOGIA - 30h	*Optativa*
PPGBB0059 - PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE RUMINANTES - 45h	*Optativa*
PPGBB0061 - TECNOLOGIA ENZIMÁTICA - 45h	*Optativa*
PPGBB0063 - TOLERÂNCIA AOS ESTRESSES ABIÓTICOS EM PLANTAS - 45h	*Optativa*
PPGBB0065 - TÓPICOS ESPECIAIS EM BIODIVERSIDADE - 60h	*Optativa*
PPGBB1822 - FARMACOLOGIA DE PRINCÍPIOS ATIVOS DE ORIGEM ANIMAL - 60h	*Optativa*

PPGBB1829 - BIODIVERSIDADE - 30h	*Optativa*
PPGBB1830 - BIOPROSPECÇÃO E MICROBIOLOGIA APLICADA - 60h	*Optativa*
PPGBB1831 - DESENVOLVIMENTO DE PROTEINAS E PEPTÍDEOS BIOATIVOS - 45h	*Optativa*
PPGBB1832 - ENGENHARIA GENÉTICA DE PLANTAS - 45h	*Optativa*
PPGBB1833 - MÉTODOS EM BIOLOGIA MOLECULAR 3-MICROSCOPIA ELETRÔNICA - 45h	*Optativa*
PPGBB1834 - MÉTODOS EM BIOLOGIA MOLECULAR 4-METODOLOGIA DE RADIOISOTOPOS - 90h	*Optativa*
PPGBB1835 - METODOL EM BIOLOGIA MOLECULAR 5-ACIDOS NUCLEICOS BIOSSINTESE PROTEÍNAS - 120h	*Optativa*
PPGBB1836 - BIOFISICA CELULAR - 60h	*Optativa*
PPGBB1837 - MECANISMO BIOORGANICOS - 30h	*Optativa*
PPGBB1838 - ESTRUTURA MOLECULAR - 30h	*Optativa*
PPGBB1839 - NEUROBIOLOGIA - 60h	*Optativa*
PPGBB1840 - BIOLOGIA MOLECULAR - GENÉTICA MOLECULAR - SEMINÁRIO GERAL 2 - 30h	*Optativa*
PPGBB1841 - MÉTODOS EM BIOLOGIA MOLECULAR 2-CARACTERÍSTICAS DE MACROMOLÉCULAS - 120h	*Optativa*
PPGBB1842 - BIOESPECTROSCOPIA - 75h	*Optativa*
PPGBB1843 - BIOLOGIA DA REPRODUÇÃO DE MAMÍFEROS - 90h	*Optativa*
PPGBB1844 - FECUNDAÇÃO IN VITRO EM MAMÍFEROS - 90h	*Optativa*
PPGBB1845 - RMN DE PROTEÍNAS - 90h	*Optativa*
PPGBB1851 - TERMOBIOLOGIA - 0h	*Optativa*
PPGBB1897 - REGULAÇÃO METABÓLICA - 150h	*Optativa*
PPGBB1898 - BIOQUÍMICA DE CARBOIDRATOS - 120h	*Optativa*
PPGBB1899 - TERMODINÂMICA DO EQUILÍBRIO - 75h	*Optativa*
PPGBB1900 - TERMODINÂMICA DO NÃO-EQUILÍBRIO - 60h	*Optativa*
PPGBB1901 - MÉTODOS DE TRANSFERÊNCIA DE GENES - 120h	*Optativa*
PPGBB1902 - DETERMINAÇÃO E ANÁLISE DE SEQUÊNCIA DE DNA - 60h	*Optativa*
PPGBB1903 - GENÉTICA MOLECULAR DE PLANTAS - 120h	*Optativa*
PPGBB1904 - BASES BIOQUÍMICAS E MOLECULARES DO CONTROLE BIOLÓGICO DE INSETOS - 120h	*Optativa*
PPGBB1905 - BIOLOGIA E GENÉTICA DE FUNGOS FILAMENTOSOS - 90h	*Optativa*
PPGBB1911 - FUNGOS FITOPATOGÊNICOS - 60h	*Optativa*
PPGBB1915 - BACTERIOLOGIA VEGETAL - 60h	*Optativa*
PPGBB1921 - VIROLOGIA VEGETAL - 60h	*Optativa*
PPGBB1930 - CULTURAS DE CÉLULAS E TECIDOS VEGETAIS - 60h	*Optativa*
PPGBB1931 - FISIOPATOLOGIA VEGETAL - 45h	*Optativa*
PPGBB1960 - ECOLOGIA MICROBIANA - 45h	*Optativa*
PPGBB1961 - TÓPICOS EM ESTUDOS DE HIDROLASES - 60h	*Optativa*
PPGBB1962 - BIOLOGIA SINTÉTICA - 30h	*Optativa*
PPGBB1970 - ULTRAESTRUTURA CELULAR - 45h	*Optativa*
PPGBB2122 - MICROSCOPIA ELETRÔNICA DE VARREDURA - 30h	*Optativa*
PPGBB2329 - DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR - 60h	*Optativa*
PPGBB2508 - GENÉTICA DA CONSERVAÇÃO - 60h	*Optativa*
PPGBB2535 - METODOLOGIA - 60h	*Optativa*
PPGBB2738 - IMUNOLOGIA DA INFECÇÃO FÚNGICA - 60h	*Optativa*
PPGBB2758 - CÉLULAS TRONCO - 60h	*Optativa*
PPGBB2766 - TÓPICOS ESPECIAIS EM BIOLOGIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGBB2767 - BIOFÍSICA MOLECULAR - 45h	*Optativa*
PPGBB2768 - ENZIMOLOGIA - 90h	*Optativa*
PPGBB2770 - GENÉTICA HUMANA - 60h	*Optativa*
PPGBB2774 - TÓPICOS ESPECIAIS EM FISIOLOGIA E BIOQUÍMICA DE MICROORGANISMOS - 30h	*Optativa*
PPGBB2775 - METODOLOGIA DE RADIOISÓTOPOS - 90h	*Optativa*
PPGBB2776 - GENÉTICA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGBB2777 - TREINAMENTO DIDÁTICO EM BIOLOGIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGBB2778 - TÓPICOS ESPECIAIS EM BIOLOGIA CELULAR - 30h	*Optativa*
PPGBB2779 - TÓPICOS ESPECIAIS EM IMUNOLOGIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGBB2780 - VIROLOGIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*

PPGBB2788 - BIOTECNOLOGIA DE LEVEDURAS - 90h	*Optativa*
PPGBB2902 - EPIGENÉTICA - 60h	*Optativa*
PPGBB2906 - PATOGÊNESE DAS DOENÇAS INFECCIOSAS HUMANAS - 60h	*Optativa*
PPGBB2907 - TÓPICOS ESPECIAIS EM INTERAÇÃO PARASITA-HOSPEDEIRO - 60h	*Optativa*
PPGBB2975 - MÉTODOS EM BIOLOGIA MOLECULAR 1-SEPARAÇÃO DE MACROMOLECULAS PARTICULAS - 75h	*Optativa*
PPGBB2976 - FISIOLOGIA E BIOQUÍMICA DE MICROORGANISMOS - 120h	*Optativa*
PPGBB2977 - GENÉTICA DE MICROORGANISMOS - 120h	*Optativa*
PPGBB3015 - MICROBIOLOGIA MOLECULAR - 90h	*Optativa*
PPGBB3515 - IMUNOCITOQUÍMICA E HIBRIDIZAÇÃO IN SITU - 120h	*Optativa*
PPGBB3516 - PRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE ANTICORPOS MONOCLONAIS - 120h	*Optativa*
PPGBB3517 - PRODUCAO E UTILIZACAO DE BACTERIAS E FUNGOS ENTOMOPATOGENICOS - 90h	*Optativa*
PPGBB3518 - TÉCNICAS FUNDAMENTAIS EM ENGENHARIA GENÉTICA - 90h	*Optativa*
PPGBB3519 - VIROLOGIA VEGETAL AVANÇADA - 90h	*Optativa*
PPGBB3520 - VIROIDES - 45h	*Optativa*
PPGBB3521 - BIOLOGIA MOLECULAR DE VÍRUS DE PLANTAS - 75h	*Optativa*
PPGBB3525 - TAXONOMIA DE FUNGOS - 90h	*Optativa*
PPGBB3527 - ESTÁGIO DE DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 3 - 30h	*Optativa*
PPGBB3528 - SISTEMÁTICA FILOGENÉTICA VEGETAL - 60h	*Optativa*
PPGBB3529 - EXPRESSÃO HETERÓLOGA EM PLANTAS - 60h	*Optativa*
PPGBB3638 - ESTÁGIO DE DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 1 - 30h	*Optativa*
PPGBB3639 - ESTÁGIO DE DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 2 - 30h	*Optativa*
PPGBB3641 - PARASITOLOGIA - 30h	*Optativa*
PPGBB3642 - BIOMEMBRANAS - 75h	*Optativa*
PPGBB3657 - BIOTECNOLOGIA - 30h	*Optativa*
PPGBB3658 - INOVAÇÃO BIOTECNOLÓGICA - 30h	*Optativa*
PPGBB3659 - IMUNOQUÍMICA - 60h	*Optativa*
PPGBB3709 - ENZIMAS INDUSTRIAIS - 60h	*Optativa*
PPGBB3758 - MÉTODOS FÍSICO-QUÍMICOS EM BIOPOLÍMEROS - 75h	*Optativa*
PPGBB3759 - TÓPICOS ESPECIAIS EM BIOFÍSICA - 60h	*Optativa*
PPGBB3760 - BIOLOGIA MOLECULAR - 45h	*Optativa*
PPGBB3764 - MICROSCOPIA ELETRÔNICA DE TRANSMISSÃO EM BIOLOGIA - 60h	*Optativa*
PPGBB3769 - MICROSCOPIA DE FLUORESCÊNCIA E CONFOCAL A LASER - 90h	*Optativa*
PPGBB3780 - TÓPICOS EM MICROBIOLOGIA - 60h	*Optativa*
PPGBB3795 - CITOQUÍMICA ULTRAESTRUTURAL - 60h	*Optativa*
PPGBB3825 - MECANISMOS DE VIRULÊNCIA DE PATÓGENOS BACTERIANOS - 60h	*Optativa*
PPGBB3980 - PLANEJAMENTO DE EXPERIMENTOS - 60h	*Optativa*
PPGBB4005 - GENÔMICA AMBIENTAL - 60h	*Optativa*
PPGBB4008 - EXPRESSÃO HETERÓLOGA - 75h	*Optativa*
PPGBB4020 - MICROBIOLOGIA CELULAR - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI1828 - FILOGENIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI1895 - MICROSCOPIA E FOTOMIGROGRAFIA - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI1896 - MARCADORES MOLECULARES - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI2749 - PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CULTIVO IN VITRO DE CÉLULAS E TECIDOS ANIMAIS - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI2890 - BIOLOGIA DO CÂNCER - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI3648 - CIÊNCIA E EXPERIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE LABORATÓRIO - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI3768 - MICROSCOPIA DE FORÇA ATÔMICA - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI3797 - BIOLOGIA DOS RÉPTEIS 1 - 60h	*Optativa*
PPGBIOMOL1818 - PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE EXPERIMENTOS - 60h	*Optativa*
PPGBIOMOL1819 - VENENOS ANIMAIS - 60h	*Optativa*
PPGBIOMOL1823 - FISIOLOGIA DA VISÃO - 60h	*Optativa*
PPGBIOMOL1827 - BIOLOGIA DE ANFÍBIOS - 60h	*Optativa*
PPGBIOMOL1914 - FISIOLOGIA DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO VEGETAL - 60h	*Optativa*
PPGBIOMOL3337 - TEORIA QUÂNTICA 1 - 90h	*Optativa*

PPGBIOMOL4016 - ENGENHARIA METABÓLICA - 60h	*Optativa*
PPGCF2747 - TÓPICOS EM CÉLULAS-TRONCO E TERAPIA CELULAR - 30h	*Optativa*
PPGCF2860 - TÓPICOS EM INFLAMAÇÃO - 60h	*Optativa*
PPGCF3773 - FARMACOLOGIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGMB2459 - FISIOLOGIA DE PROCARIOTOS - 60h	*Optativa*
PPGPM0149 - VIROLOGIA MOLECULAR APLICADA - 30h	*Optativa*
PPGPM0151 - TÉCNICAS EM VIROLOGIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGPM0152 - TÓPICOS EM VIROLOGIA MOLECULAR - 30h	*Optativa*
PPGPM0158 - DOS AMINOÁCIDOS AOS PROTEOMAS - 60h	*Optativa*
PPGPM0165 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE VACINAS - 60h	*Optativa*
PPGPM0166 - INTRODUÇÃO À BIOLOGIA SINTÉTICA - 60h	*Optativa*
PPGPM0167 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS - 30h	*Optativa*
PPGPM0168 - PRÁTICA EM EXTENSÃO - 60h	*Optativa*
PPGPM1848 - TÓPICOS ESPECIAIS EM PROTOZOOLOGIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGPM2819 - BIOQUÍMICA DA INTERAÇÃO PARASITO-HOSPEDEIRO - 60h	*Optativa*
PPGPM2827 - TÓPICOS ESPECIAIS EM IMUNOLOGIA - 75h	*Optativa*
PPGPM2841 - REPARO DO DNA - 45h	*Optativa*
PPGPM2889 - APLICAÇÕES DA PCR EM T R NA DET DA EX GÊNICA EM D INFECTO-PARASITÓRIAS - 60h	*Optativa*
PPGPM2910 - PHOTOSHOP APLICADO A IMAGENS CIENTÍFICAS - 60h	*Optativa*
PPGPM2998 - EVOLUÇÃO DO RECONHECIMENTO CELULAR NO SISTEMA IMUNE - 45h	*Optativa*
PPGSA1826 - PURIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE PEPTÍDEOS BIOLOGICAMENTE ATIVOS - 60h	*Optativa*
CH Total: 10110h	

ATENÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento acesse **https://sigaa.unb.br/sigaa/documentos/** informando o identificador **15341751**, a data de emissão e o código de verificação **1a718ee504**

SIGAA | Secretaria de Tecnologia da Informação - STI - (61) 3107-0102 | Copyright © 2006-2026 - UFRN - app16.sigaa16

UnB
Stricto Sensu

Universidade de Brasília
Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

UnB Secretaria de Tecnologia da Informação

Emitido em 01/10/2026 18:54

Dados da Estrutura Curricular

Código: 2364/1

Curso: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/PPGBIOMOL - Mestrado

Unidade de Vinculação: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOLOGIA MOLECULAR) (11.01.01.12.10)

Município de funcionamento: BRASÍLIA - DF

Período Letivo de Entrada em Vigor: 2019 . 1

Carga Horária Mínima:

Obrigatória	*Optativas*	*Complementar*	*Total*
60h	240h	0h	300h

Prazos em Períodos Letivos: *Mínimo* 12 *Médio* *Máximo* 24

Componentes desse Currículo

BIOMOL0072 - SEMINÁRIOS EM BIOLOGIA MOLECULAR 2 - 30h	*Obrigatória*
DPG9200 - DEFESA DE TRABALHO FINAL - 0h	*Obrigatória*
PPGBB3763 - SEMINÁRIOS EM BIOLOGIA MOLECULAR 1 - 30h	*Obrigatória*
BIOANI0290 - TÓPICOS EM IMUNOLOGIA TUMORAL - 30h	*Optativa*
BIOMOL0013 - DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - 30h	*Optativa*
CPPGA2769 - COMPUTAÇÃO AUTOMÁTICA APLICADA AS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 120h	*Optativa*
CPPGA2772 - ENGENHARIA GENÉTICA - 90h	*Optativa*
CPPGA2773 - DIFERENCIAÇÃO CELULAR - 45h	*Optativa*
CPPGA3755 - ESTRUTURA DE PROTEÍNAS - 90h	*Optativa*
CPPGA3756 - TÓPICOS ESPECIAIS EM BIOQUÍMICA - 60h	*Optativa*
CPPGA3757 - BIOQUÍMICA MOLECULAR - 45h	*Optativa*
CPPGA3761 - ANÁLISE DE AMINOÁCIDOS - 75h	*Optativa*
CPPGA3762 - TÓPICOS ESPECIAIS EM QUÍMICA DE PROTEÍNAS - 90h	*Optativa*
PPGBB0009 - BASES MOLECULARES DE DEFESA DE PLANTAS - 60h	*Optativa*
PPGBB0011 - BIOCOMBUSTÍVEIS - 45h	*Optativa*
PPGBB0014 - BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE - 45h	*Optativa*
PPGBB0016 - BIOMECÂNICA - 60h	*Optativa*
PPGBB0018 - BIOPROSPECÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS - 60h	*Optativa*
PPGBB0022 - BIOTÉCNICAS APLICADAS À REPRODUÇÃO ANIMAL - 30h	*Optativa*
PPGBB0033 - ECOLOGIA, USO E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - 30h	*Optativa*
PPGBB0035 - ECOTOXICOLOGIA - 60h	*Optativa*
PPGBB0039 - ENSAIOS BIOLÓGICOS PRÉ-CLÍNICOS - 105h	*Optativa*
PPGBB0041 - ETNOBOTÂNICA - 60h	*Optativa*
PPGBB0045 - FUNDAMENTOS DE QUÍMICA VERDE - 60h	*Optativa*
PPGBB0049 - MELHORAMENTO DE ESPÉCIES CULTIVADAS - 60h	*Optativa*
PPGBB0051 - METANÁLISE - 30h	*Optativa*
PPGBB0053 - MÉTODOS EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR - 90h	*Optativa*
PPGBB0055 - MÉTODOS FÍSICOS DE DETERMINAÇÃO ESTRUTURAL - 60h	*Optativa*
PPGBB0057 - NANOTECNOLOGIA - 30h	*Optativa*
PPGBB0059 - PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE RUMINANTES - 45h	*Optativa*
PPGBB0061 - TECNOLOGIA ENZIMÁTICA - 45h	*Optativa*
PPGBB0063 - TOLERÂNCIA AOS ESTRESSES ABIÓTICOS EM PLANTAS - 45h	*Optativa*
PPGBB0065 - TÓPICOS ESPECIAIS EM BIODIVERSIDADE - 60h	*Optativa*
PPGBB1822 - FARMACOLOGIA DE PRINCÍPIOS ATIVOS DE ORIGEM ANIMAL - 60h	*Optativa*
PPGBB1829 - BIODIVERSIDADE - 30h	*Optativa*
PPGBB1830 - BIOPROSPECÇÃO E MICROBIOLOGIA APLICADA - 60h	*Optativa*
PPGBB1831 - DESENVOLVIMENTO DE PROTEINAS E PEPTÍDEOS BIOATIVOS - 45h	*Optativa*
PPGBB1832 - ENGENHARIA GENÉTICA DE PLANTAS - 45h	*Optativa*

PPGBB1836 - BIOFISICA CELULAR - 60h	*Optativa*
PPGBB1837 - MECANISMO BIOORGANICOS - 30h	*Optativa*
PPGBB1838 - ESTRUTURA MOLECULAR - 30h	*Optativa*
PPGBB1839 - NEUROBIOLOGIA - 60h	*Optativa*
PPGBB1842 - BIOESPECTROSCOPIA - 75h	*Optativa*
PPGBB1843 - BIOLOGIA DA REPRODUÇÃO DE MAMÍFEROS - 90h	*Optativa*
PPGBB1844 - FECUNDAÇÃO IN VITRO EM MAMÍFEROS - 90h	*Optativa*
PPGBB1845 - RMN DE PROTEÍNAS - 90h	*Optativa*
PPGBB1851 - TERMOBIOLOGIA - 0h	*Optativa*
PPGBB1897 - REGULAÇÃO METABÓLICA - 150h	*Optativa*
PPGBB1898 - BIOQUÍMICA DE CARBOIDRATOS - 120h	*Optativa*
PPGBB1899 - TERMODINÂMICA DO EQUILÍBRIO - 75h	*Optativa*
PPGBB1900 - TERMODINÂMICA DO NÃO-EQUILÍBRIO - 60h	*Optativa*
PPGBB1901 - MÉTODOS DE TRANSFERÊNCIA DE GENES - 120h	*Optativa*
PPGBB1902 - DETERMINAÇÃO E ANÁLISE DE SEQUÊNCIA DE DNA - 60h	*Optativa*
PPGBB1903 - GENÉTICA MOLECULAR DE PLANTAS - 120h	*Optativa*
PPGBB1904 - BASES BIOQUÍMICAS E MOLECULARES DO CONTROLE BIOLÓGICO DE INSETOS - 120h	*Optativa*
PPGBB1905 - BIOLOGIA E GENÉTICA DE FUNGOS FILAMENTOSOS - 90h	*Optativa*
PPGBB1911 - FUNGOS FITOPATOGÊNICOS - 60h	*Optativa*
PPGBB1915 - BACTERIOLOGIA VEGETAL - 60h	*Optativa*
PPGBB1921 - VIROLOGIA VEGETAL - 60h	*Optativa*
PPGBB1930 - CULTURAS DE CÉLULAS E TECIDOS VEGETAIS - 60h	*Optativa*
PPGBB1931 - FISIOPATOLOGIA VEGETAL - 45h	*Optativa*
PPGBB1960 - ECOLOGIA MICROBIANA - 45h	*Optativa*
PPGBB1961 - TÓPICOS EM ESTUDOS DE HIDROLASES - 60h	*Optativa*
PPGBB1962 - BIOLOGIA SINTÉTICA - 30h	*Optativa*
PPGBB1970 - ULTRAESTRUTURA CELULAR - 45h	*Optativa*
PPGBB2122 - MICROSCOPIA ELETRÔNICA DE VARREDURA - 30h	*Optativa*
PPGBB2329 - DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR - 60h	*Optativa*
PPGBB2508 - GENÉTICA DA CONSERVAÇÃO - 60h	*Optativa*
PPGBB2738 - IMUNOLOGIA DA INFECÇÃO FÚNGICA - 60h	*Optativa*
PPGBB2758 - CÉLULAS TRONCO - 60h	*Optativa*
PPGBB2766 - TÓPICOS ESPECIAIS EM BIOLOGIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGBB2767 - BIOFÍSICA MOLECULAR - 45h	*Optativa*
PPGBB2768 - ENZIMOLOGIA - 90h	*Optativa*
PPGBB2770 - GENÉTICA HUMANA - 60h	*Optativa*
PPGBB2774 - TÓPICOS ESPECIAIS EM FISIOLOGIA E BIOQUÍMICA DE MICROORGANISMOS - 30h	*Optativa*
PPGBB2775 - METODOLOGIA DE RADIOISÓTOPOS - 90h	*Optativa*
PPGBB2776 - GENÉTICA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGBB2777 - TREINAMENTO DIDÁTICO EM BIOLOGIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGBB2778 - TÓPICOS ESPECIAIS EM BIOLOGIA CELULAR - 30h	*Optativa*
PPGBB2779 - TÓPICOS ESPECIAIS EM IMUNOLOGIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGBB2780 - VIROLOGIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGBB2788 - BIOTECNOLOGIA DE LEVEDURAS - 90h	*Optativa*
PPGBB2902 - EPIGENÉTICA - 60h	*Optativa*
PPGBB2906 - PATOGÊNESE DAS DOENÇAS INFECCIOSAS HUMANAS - 60h	*Optativa*
PPGBB2907 - TÓPICOS ESPECIAIS EM INTERAÇÃO PARASITA-HOSPEDEIRO - 60h	*Optativa*
PPGBB2976 - FISIOLOGIA E BIOQUÍMICA DE MICROORGANISMOS - 120h	*Optativa*
PPGBB2977 - GENÉTICA DE MICROORGANISMOS - 120h	*Optativa*
PPGBB3015 - MICROBIOLOGIA MOLECULAR - 90h	*Optativa*
PPGBB3515 - IMUNOCITOQUÍMICA E HIBRIDIZAÇÃO IN SITU - 120h	*Optativa*
PPGBB3516 - PRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE ANTICORPOS MONOCLONAIS - 120h	*Optativa*
PPGBB3517 - PRODUCAO E UTILIZACAO DE BACTERIAS E FUNGOS ENTOMOPATOGENICOS - 90h	*Optativa*
PPGBB3518 - TÉCNICAS FUNDAMENTAIS EM ENGENHARIA GENÉTICA - 90h	*Optativa*

PPGBB3519 - VIROLOGIA VEGETAL AVANÇADA - 90h	*Optativa*
PPGBB3520 - VIROIDES - 45h	*Optativa*
PPGBB3521 - BIOLOGIA MOLECULAR DE VÍRUS DE PLANTAS - 75h	*Optativa*
PPGBB3525 - TAXONOMIA DE FUNGOS - 90h	*Optativa*
PPGBB3527 - ESTÁGIO DE DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 3 - 30h	*Optativa*
PPGBB3528 - SISTEMÁTICA FILOGENÉTICA VEGETAL - 60h	*Optativa*
PPGBB3529 - EXPRESSÃO HETERÓLOGA EM PLANTAS - 60h	*Optativa*
PPGBB3638 - ESTÁGIO DE DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 1 - 30h	*Optativa*
PPGBB3639 - ESTÁGIO DE DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 2 - 30h	*Optativa*
PPGBB3641 - PARASITOLOGIA - 30h	*Optativa*
PPGBB3642 - BIOMEMBRANAS - 75h	*Optativa*
PPGBB3657 - BIOTECNOLOGIA - 30h	*Optativa*
PPGBB3658 - INOVAÇÃO BIOTECNOLÓGICA - 30h	*Optativa*
PPGBB3659 - IMUNOQUÍMICA - 60h	*Optativa*
PPGBB3709 - ENZIMAS INDUSTRIAIS - 60h	*Optativa*
PPGBB3758 - MÉTODOS FÍSICO-QUÍMICOS EM BIOPOLÍMEROS - 75h	*Optativa*
PPGBB3759 - TÓPICOS ESPECIAIS EM BIOFÍSICA - 60h	*Optativa*
PPGBB3760 - BIOLOGIA MOLECULAR - 45h	*Optativa*
PPGBB3764 - MICROSCOPIA ELETRÔNICA DE TRANSMISSÃO EM BIOLOGIA - 60h	*Optativa*
PPGBB3769 - MICROSCOPIA DE FLUORESCÊNCIA E CONFOCAL A LASER - 90h	*Optativa*
PPGBB3780 - TÓPICOS EM MICROBIOLOGIA - 60h	*Optativa*
PPGBB3795 - CITOQUÍMICA ULTRAESTRUTURAL - 60h	*Optativa*
PPGBB3825 - MECANISMOS DE VIRULÊNCIA DE PATÓGENOS BACTERIANOS - 60h	*Optativa*
PPGBB4005 - GENÔMICA AMBIENTAL - 60h	*Optativa*
PPGBB4008 - EXPRESSÃO HETERÓLOGA - 75h	*Optativa*
PPGBB4020 - MICROBIOLOGIA CELULAR - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI1828 - FILOGENIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI1895 - MICROSCOPIA E FOTOMIGROGRAFIA - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI1896 - MARCADORES MOLECULARES - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI2749 - PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CULTIVO IN VITRO DE CÉLULAS E TECIDOS ANIMAIS - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI2890 - BIOLOGIA DO CÂNCER - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI3648 - CIÊNCIA E EXPERIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE LABORATÓRIO - 60h	*Optativa*
PPGBIOANI3768 - MICROSCOPIA DE FORÇA ATÔMICA - 60h	*Optativa*
PPGBIOMOL1818 - PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE EXPERIMENTOS - 60h	*Optativa*
PPGBIOMOL1819 - VENENOS ANIMAIS - 60h	*Optativa*
PPGBIOMOL1914 - FISIOLOGIA DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO VEGETAL - 60h	*Optativa*
PPGBIOMOL3337 - TEORIA QUÂNTICA 1 - 90h	*Optativa*
PPGBIOMOL3633 - MECÂNICA ANALÍTICA - 45h	*Optativa*
PPGBIOMOL3723 - LIGAÇÃO QUÍMICA E REATIVIDADE - 60h	*Optativa*
PPGBIOMOL4016 - ENGENHARIA METABÓLICA - 60h	*Optativa*
PPGCF2747 - TÓPICOS EM CÉLULAS-TRONCO E TERAPIA CELULAR - 30h	*Optativa*
PPGCF2860 - TÓPICOS EM INFLAMAÇÃO - 60h	*Optativa*
PPGCF3773 - FARMACOLOGIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGMB2459 - FISIOLOGIA DE PROCARIOTOS - 60h	*Optativa*
PPGPM0149 - VIROLOGIA MOLECULAR APLICADA - 30h	*Optativa*
PPGPM0151 - TÉCNICAS EM VIROLOGIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGPM0152 - TÓPICOS EM VIROLOGIA MOLECULAR - 30h	*Optativa*
PPGPM0158 - DOS AMINOÁCIDOS AOS PROTEOMAS - 60h	*Optativa*
PPGPM0165 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE VACINAS - 60h	*Optativa*
PPGPM0166 - INTRODUÇÃO À BIOLOGIA SINTÉTICA - 60h	*Optativa*
PPGPM0167 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS - 30h	*Optativa*
PPGPM0168 - PRÁTICA EM EXTENSÃO - 60h	*Optativa*
PPGPM1848 - TÓPICOS ESPECIAIS EM PROTOZOOLOGIA MOLECULAR - 60h	*Optativa*
PPGPM2819 - BIOQUÍMICA DA INTERAÇÃO PARASITO-HOSPEDEIRO - 60h	*Optativa*

PPGPM2827 - TÓPICOS ESPECIAIS EM IMUNOLOGIA - 75h	*Optativa*
PPGPM2841 - REPARO DO DNA - 45h	*Optativa*
PPGPM2889 - APLICAÇÕES DA PCR EM T R NA DET DA EX GÊNICA EM D INFECTO-PARASITÓRIAS - 60h	*Optativa*
PPGPM2910 - PHOTOSHOP APLICADO A IMAGENS CIENTÍFICAS - 60h	*Optativa*
PPGPM2998 - EVOLUÇÃO DO RECONHECIMENTO CELULAR NO SISTEMA IMUNE - 45h	*Optativa*
PPGSA1826 - PURIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE PEPTÍDEOS BIOLOGICAMENTE ATIVOS - 60h	*Optativa*
CH Total: 9315h	

ATENÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento acesse **https://sigaa.unb.br/sigaa/documentos/** informando o identificador **15341756**, a data de emissão e o código de verificação **8cae9c1dee**

SIGAA | Secretaria de Tecnologia da Informação - STI - (61) 3107-0102 | Copyright © 2006-2026 - UFRN - app16.sigaa16

Anexo 2

RESOLUÇÃO do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) para credenciamento de orientadores e coorientadores

Regulamenta o credenciamento de orientadores e coorientadores junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) da Universidade de Brasília.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biologia Molecular) (PPG BIOMOL) no uso de suas atribuições regimentais e considerando o previsto no Regimento do PPG BIOMOL e no parágrafo 3º do Art. 22 da Resolução CEPE 080/2021, em reunião ordinária realizada no dia 29/11/2023, resolve:

Artigo 1º. O credenciamento de orientadores para os cursos de Mestrado e Doutorado do PPG BIOMOL será feito por meio da avaliação curricular da(o) candidata(o).

Parágrafo único O credenciamento de orientadores junto ao PPG BIOMOL pode ser pleno ou específico e os prazos de credenciamento para cada tipo será realizado de acordo com as Resoluções vigentes da CPP e/ou do CEPE.

Artigo 2º. Para credenciamento pleno no nível de Mestrado e Doutorado, o orientador deverá ter o título de doutor e possuir produção científica relevante e compatível com o nível de excelência do programa, capacidade de captação de recursos, ministrar disciplinas no PPG BIOMOL com regularidade e capacidade de orientação de discentes em nível de mestrado e doutorado.

Artigo 3º. Para fins de credenciamento será considerada o valor mínimo de 900 pontos para produção científica dos últimos 4 (quatro) anos. A pontuação é atribuída aos periódicos classificados pelo Qualis da CAPES de acordo com a tabela abaixo:

Estrato	Pontos
A1	100
A2	90
A3	80
A4	70
B1 *	60
B2 *	45
B3, B4 e C	0
Não classificados	Será definido pela comissão de pós-graduação do programa.

* A pontuação de contribuições nos estratos B1 e B2 está limitada a até cinco (5) publicações por quadriênio. Publicações acima deste número não serão computadas.

Para livros e capítulos de livros a pontuação é atribuída de acordo com a tabela abaixo:

Editora	Livro	Pontos	Capítulo de livro	Pontos
Internacionais com corpo editorial	L4	90	CL4	80
Nacionais com corpo editorial	L3	70	CL3	60
Universitárias e afins	L2	60	CL2	45
Outras	L1	0	CL1	0

Para patentes e produtos registrados a pontuação é atribuída de acordo com a tabela abaixo:

Patente ou produto	Estrato	Pontos
Patente com o número de protocolo depositada com registro	P1	70
Patente com o número de protocolo depositada em parceria com empresa	P2	90
Patente outorgada/concedida	P3	100
Patente licenciada e produzindo	P4	500
Produto registrado no órgão competente	P5	70

Observações: No caso de o orientador ter mais de uma patente licenciada no quadriênio apenas a primeira patente valerá 500 pontos (demais patentes licenciadas contarão 100 pontos).

§1º Toda publicação de orientador do programa feita com um discente do programa terá sua pontuação aumentada em 20 %.

§2º Publicações em periódicos que não estejam elencados na lista da CAPES ou que porventura apareçam com uma classificação não correspondente ao estrato adequado para o fator de impacto do periódico (*Journal Impact Factor* (JIF) em *Journal Citation Reports* (JRC)-Clarivate™), serão classificados nos estratos de acordo com a seguinte tabela:

Estrato	JIF (JCR Clarivate) *
A1	≥ 6,0
A2	entre 4,5 e 5,99
A3	entre 3,5 e 4,49
A4	entre 2,5 e 3,49
B1	entre 1,7 e 2,49
B2	entre 1,0 e 1,69
B3, B4 e C	< 1,0
Será definido pela comissão de pós-graduação do programa.	Sem fator de impacto

* Outros índices como o CiteScore da Scopus-Elsevier ou o h5 da base Google Scholar poderão ser usados caso o Journal Impact Factor (JIF) de Journal Citation Reports (JRC)-Clarivate™ não esteja disponível.

§3º A pontuação descrita acima é um dos critérios usados pelo colegiado do PPG BIOMOL na avaliação do credenciamento de orientadores. Entretanto, o colegiado possui autonomia para, excepcionalmente, credenciar candidatos que não atinjam a pontuação mínima, mas possuam contribuição significativa ao programa por meio de orientações, obtenção de recursos e trabalhos administrativos.

Artigo 4º. A capacidade de captação de recursos deverá ser demonstrada mediante a coordenação de projetos de pesquisa junto à agência de fomentos ou empresas públicas ou privadas, ou outras instituições externas, nacionais ou internacionais, além da participação em projetos em rede colaborativa de pesquisa.

Artigo 5º. A contribuição didática dos candidatos a orientadores será avaliada pelo oferecimento regular de disciplinas para o PPG BIOMOL, em especial, no caso de credenciamentos sucessivos.

§1º Para o primeiro credenciamento a contribuição didática será avaliada pela disponibilidade de oferecimento e/ou de disciplinas ao PPG BIOMOL.

§2º No caso de credenciamentos sucessivos, será avaliado o oferecimento regular de disciplinas no período vigente do credenciamento anterior, sendo exigida uma periodicidade mínima de pelo menos uma disciplina anual, não sendo computada as disciplinas de mentoria didática.

Artigo 6º. A capacidade de orientação será avaliada de acordo com a experiência prévia dos candidatos no PPG BIOMOL, para o caso de credenciamentos sucessivos, ou ainda pela orientação de discentes de mestrado e doutorado junto a outros Programas de Pós-Graduação.

§1º Para credenciamentos sucessivos o orientador deverá ter concluído ao menos uma orientação de mestrado e ter orientações de mestrado ou doutorado em andamento.

§2º Será avaliado também o potencial de orientação mediante aderência às linhas de pesquisa do PPG BIOMOL, em especial para aqueles que se candidatam ao primeiro credenciamento.

Artigo 7º. Poderão ser credenciados orientadores específicos de nível de mestrado ou de doutorado mediante aprovação pelo Colegiado do PPG BIOMOL, respeitando o disposto nos Artigos 1º e 2º desta Resolução.

§1º Para credenciamento específico de orientador de nível de mestrado e doutorado, os critérios serão os mesmos, conforme descrito no Artigo 2 º desta Resolução.

§ 2º O orientador específico não poderá ter mais que 2 (dois) orientandos ao mesmo tempo.

§ 3º O credenciamento específico se encerrará uma vez que o(s) orientado(s) defenda(m) sua(s) dissertação(ões) ou tese(s).

Artigo 8º. O credenciamento de coorientador no nível de mestrado ou doutorado, será feito por meio da avaliação curricular do candidato, levando em consideração:

a. Titulação, possuir o título de doutor;
b. Compatibilidade na formação e produção com a temática da dissertação ou tese a ser coorientada;
c. Produção qualificada nos estratos superiores ≥ B1.

§1º O credenciamento de coorientadores junto ao PPG BIOMOL será específico e não poderá ter mais de 2 (dois) orientados ao mesmo tempo.

§2º Os casos excepcionais serão apreciados pela Comissão do PPG BIOMOL.

Artigo 9º. O credenciamento sucessivo de orientadores plenos deverá ser solicitado com pelo menos 3 (três) meses de antecedência do fim do prazo de vigência do credenciamento corrente e os requisitos para a aprovação serão os mesmos para o primeiro credenciamento.

Artigo 10º. O orientador pode apresentar, a qualquer momento, pedido justificado de descredenciamento que será analisado pelo Colegiado do PPG BIOMOL.

Artigo 11º. O orientador poderá ser descredenciado após dois anos de seu credenciamento caso não cumpra as atividades de pesquisa (orientação de estudante e produção científica) e ensino (ministrar disciplina) dispostos nesta Resolução.

Artigo 12º. Os casos excepcionais serão apreciados pelo Colegiado do PPG BIOMOL.

Artigo 13º. A presente resolução entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.